



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

CEP:36760-000 – TEL: (32)3424-1387

PROJETO DE LEI 34 /2021



“Dispõe sobre a instituição da Brigada Municipal de Proteção contra Queimadas e Incêndios.”

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Laranjal, a Brigada Municipal de Proteção Contra Queimadas e Incêndio.

Art. 2º - Compete à Brigada Municipal de Proteção Contra Queimadas e Incêndio, agir na prevenção e combate contra queimadas e incêndio, proteger a vida, o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente, proteger da Área de Proteção Permanente Rios e Córregos de Laranjal, atuando em próprios públicos e em áreas urbanas ou rurais, públicas ou privadas.

Parágrafo Único – A Brigada Municipal de Proteção Contra Queimadas e Incêndio será composta de até 05 (cinco) servidores voluntários, devidamente selecionados, após treinamento, visando um melhor aprimoramento de seus recursos humanos no desempenho das suas atribuições, deverá receber instruções e orientações da Defesa Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, mediante convênio ou cursos patrocinados pela municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria a ser consignada no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 03 de agosto de 2021.


Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG
CEP:36760-000 – TEL: (32)3424-1387

Laranjal, 03 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor João batista Duarte Sobrinho,
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal.
Laranjal - Minas Gerais.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que objetiva a instituição da Brigada Municipal de Proteção contra Queimadas e Incêndios no Município.

A sede do corpo de bombeiros mais próxima de nossa cidade, encontra-se estabelecido na cidade de Leopoldina, que dista 29 km, o que dificulta o atendimento em tempo real, evitando que as queimadas se alastrem e consumam grande áreas.

Assim é fundamental que o Município tenha uma Brigada para que possamos atender a população com qualidade, bem como proteção ao patrimônio ambiental, garantindo os serviços de responsabilidade amparados por legislação específica, no desempenho de serviços relativos ao meio ambiente.

Na certeza de manifestação favorável por parte dos nobres Vereadores pares, contamos com a aprovação do presente projeto, por se tratar de medida de grande benefício para a coletividade.

Atenciosamente,


Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Município

RECEBEMOS
EM 03/08/21

M. 14:29